



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
MINAS GERAIS**



**LEI N.º 3.665, DE 10 DE MAIO DE 2022**

**Dispõe sobre a denominação da Travessa Bianor da Silva Gama, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É denominada de Travessa Bianor da Silva Gama, o logradouro público com início na Rua Rogério Pereira Gonçalves e paralela à Rua Adrilhes Ulhoa, no bairro Paracatuzinho.

**Parágrafo único.** É fixado prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de maio de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Publicado através de afixação  
nos quadros de avisos da câmara  
ou da Prefeitura em  
11/05/22  
conforme o art. 105 da LOMP  
redação dada pela Emenda nº  
28/2000.

*[Signature]*  
Servidor Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**

Publicado através da afixação nos quadros de  
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário  
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

10/05/2022

*[Signature]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

**Henrique Torres Caixeta**

Assessor Especial

Portaria nº 0225/2022